

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2023 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

## PORTARIA Nº 2.117, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Estabelece os procedimentos para a regularização da vida acadêmica dos estudantes de curso de pós-graduação lato sensu ingressantes a partir de 2018 que perderam o vínculo institucional.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a regularização da vida acadêmica dos estudantes de curso de pós-graduação lato sensu ingressantes a partir de 2018 que perderam o vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), para que possam concluir o curso até o final do segundo semestre letivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria visa atender estudantes de curso de pós-graduação lato sensu que ainda não concluíram o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou reprovaram em, no máximo, duas disciplinas da matriz de seu curso.

Parágrafo único. Entre os estudantes de que tratam os arts. 1º e 2º, não estão incluídos estudantes de cursos que tenham sido extintos ou não sejam mais ofertados em processos seletivos.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA ACADÊMICA

Art. 3º A solicitação de regularização da vida acadêmica será feita via requerimento (Anexo) na Secretaria de Pós-Graduação ou na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (Corae), nos casos de câmpus que não possuem pós-graduação stricto sensu.

§ 1º Após o recebimento do requerimento (Anexo), a Secretaria de Pós-Graduação ou a Corae instituirá um processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e encaminhará à Coordenação do Curso de Pós-Graduação.

§ 2º O requerente será responsável por preencher e assinar o requerimento (Anexo) e realizar o acompanhamento do processo.

Art. 4º A Corae ou a Secretaria de Pós-Graduação será responsável por:

- emissão dos históricos escolares dos estudantes requerentes da solicitação de regularização da vida acadêmica; e
- emissão de relatório descritivo sobre a viabilidade técnica de regularização da vida acadêmica do requerente.

Art. 5º A Coordenação do curso de pós-graduação lato sensu, após consulta ao colegiado, providenciará:

- a publicação de comunicado com a definição do período de recebimento de solicitação para regularização de vida acadêmica;
- a análise e o parecer da solicitação de regularização de vida acadêmica, considerando o relatório descritivo da Corae; e



- o planejamento das atividades, com cronograma da disciplina e das ações do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a serem executadas para que o estudante tenha êxito na integralização do curso.

Art. 6º Nos casos de deferimento da solicitação de regularização de vida acadêmica, a Coordenação do Curso deverá:

- encaminhar o processo para a Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino do câmpus para a realização dos procedimentos administrativos pertinentes à regularização da vida acadêmica do solicitante; e

- encaminhar aos docentes do curso o planejamento das atividades, com cronograma da disciplina e das ações do TCC, a serem executadas para que o estudante tenha êxito na integralização do curso.

Parágrafo único. O número de matrícula do estudante não será alterado no procedimento para regularização da sua vida acadêmica.

Art. 7º Nos casos de indeferimento da solicitação de regularização de matrícula, a Coordenação do Curso finalizará o processo e comunicará ao requerente.

Parágrafo único. Não caberá interposição de recurso contra o indeferimento de solicitação de regularização de vida acadêmica.

Art. 8º A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do câmpus, com subsídios das coordenações de curso, da Secretaria de Pós-Graduação e da Corae, será responsável pelo envio de um relatório semestral à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a síntese das deliberações sobre as solicitações de regularização de vida acadêmica em cada curso de pós-graduação lato sensu.

Art. 9º O estudante não poderá apresentar TCC antes da regularização de sua vida acadêmica.

Art. 10. O prazo máximo para a tramitação do processo de regularização de vida acadêmica em todas as instâncias será de quarenta e cinco dias, a partir da abertura do processo.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os processos tramitarão no módulo de Processo Eletrônico do SUAP, sendo necessário o arquivamento do despacho final no acervo do estudante.

Parágrafo único. O despacho final deve ser completo o suficiente para descrever todo o conteúdo do processo.

Art. 12. O deferimento das solicitações de regularização da vida acadêmica ficará condicionado à possibilidade de oferta das disciplinas de cada curso de pós-graduação lato sensu.

Art. 13. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor em 3 de julho de 2023 e terá vigência até o final do segundo semestre letivo de 2024.

**ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON**

ANEXO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pós-Graduação

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu (nome completo), CPF nº, RG nº, solicito à Coordenação de Curso a regularização de minha matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em do Câmpus.

Ano/semestre de perda do vínculo de matrícula:

Estou ciente de que a minha solicitação poderá não ser atendida e, em caso de deferimento, necessito cumprir as exigências previstas nos regulamentos e outras normativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e no Projeto Pedagógico do Curso.

, //2023.

Assinatura

**ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON**

Reitora

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

